

APROVADO

EM ÚNICA VOTAÇÃO

DATA: 18/02/2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

ANDRE LUIZ
OLIVEIRA
CAMARGOS:01397
564180

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.02.19
10:21:05 -03'00'

Projeto de Resolução nº 02 de 07 de janeiro de 2025.

Altera e inclui dispositivos na Resolução nº 05/2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 131 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu – que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131. As cinco Sessões Ordinárias mensais, previstas no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, serão realizadas nos cinco dias úteis da primeira semana, com expediente de segunda-feira a sexta-feira, de cada mês com duração de até 03 horas, iniciando-se às 19 horas, a partir do mês de fevereiro de 2025.”

Art. 2º Altera o *caput* e inclui parágrafo único no artigo 202 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu – que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 202. Havendo necessidade administrativa, interesse público, conveniência e ou luto, poderá o Presidente editar ato normativo no ambiente Legislativo estabelecendo ponto facultativo.

Parágrafo único. O luto previsto no “caput” deste artigo poderá ser estabelecido no âmbito do Legislativo como forma de última homenagem, sem o devido ponto facultativo. ”

Art. 3º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes acontecerão na mesma semana das Sessões Ordinárias, às 18 horas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 13, de 14 de dezembro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ
OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.01.07 09:18:34 -03'00'

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS

Presidente

JEANDRA ALVES
GUIMARAES DO
CARMO:78348153187

Assinado de forma digital por
JEANDRA ALVES GUIMARAES DO
CARMO:78348153187
Dados: 2025.01.09 08:43:09 -03'00'

JEANDRA A. GUIMARÃES DO CARMO

1ª Secretária

RODOLFO ANCELMO DA
SILVA NETO:78411475115

Assinado de forma digital por RODOLFO
ANCELMO DA SILVA NETO:78411475115
Dados: 2025.01.08 17:03:32 -03'00'

RODOLFO ANSELMO DA SILVA NETO

Vice-Presidente

ALEXANDRE
ETERNO FREITAS
SANTOS:043759
44161

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ETERNO FREITAS
SANTOS:04375944161
Dados: 2025.01.09
08:57:14 -03'00'

ALEXANDRE ETERNO F. SANTOS

2º Secretário

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40

JUSTIFICATIVA:

A presente matéria se faz necessária à Câmara por vários fundamentos. Primeiramente, com a alteração do horário continuará viabilizado para os trabalhadores, tanto rurais quanto urbanos, para acompanharem as sessões. Em segundo plano, devido a obrigatoriedade constitucional em tornar público todos os atos do legislativo.

Sendo assim, testando os horários para os trabalhos legislativos, a presente alteração de horário das sessões se torna mais eficiente.

As novas redações do artigo 202 *caput* e Parágrafo único visam assegurar a autonomia administrativa e normativa do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pelo princípio da separação dos poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988. Tal princípio confere a cada poder a prerrogativa de regular suas próprias atividades internas, sem interferência direta de outro poder, salvo nos casos expressamente previstos na legislação.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, enquanto integrante do Poder Legislativo, possui competência para organizar seu funcionamento interno, incluindo a definição de pontos facultativos e a decretação de luto oficial no âmbito de suas atividades. Essa competência decorre do poder de autogoverno das casas legislativas, garantido no artigo 29 da Constituição Federal e nas legislações correlatas, bem como em seus regimentos internos.

Por estes motivos, contamos com apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564
180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.01.07 16:56:50
-03'00'

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS
Presidente

RODOLFO
ANCELMO DA SILVA
NETO:78411475115

Assinado de forma digital por
RODOLFO ANCELMO DA SILVA
NETO:78411475115
Dados: 2025.01.08 17:04:23
-03'00'

RODOLFO ANSELMO DA SILVA NETO
Vice-Presidente

JEANDRA ALVES
GUIMARAES DO
CARMO:78348153187

Assinado de forma digital por
JEANDRA ALVES GUIMARAES DO
CARMO:78348153187
Dados: 2025.01.09 08:43:29 -03'00'

JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO
1ª Secretária

ALEXANDRE
ETERNO FREITAS
SANTOS:0437594
4161

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE ETERNO
FREITAS
SANTOS:04375944161
Dados: 2025.01.09 08:58:54
-03'00'

ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS
2º Secretário